

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 38/2026
de 20 de fevereiro**

Sumário: Atribui pensão do Estado ao cidadão Victor Manuel Silveira da Cunha Bettencourt.

Desde de criança começa a aprender e a praticar música com destaque para instrumentos de percussão.

Aos catorze anos de idade integra-se no grupo *Abel Djassi* como percussionista (congas e caneca) e mais tarde como baterista.

Fez parte desde grupo entre os anos de 1978 e 1984, acompanhando várias edições do concurso “*Todo Mundo Canta*”, digressões nacionais e internacionais como para a antiga União Soviética, Países Baixos, França e Angola.

Em 1984 foi convidado a fazer parte do grupo *Os Tubarões* onde permanece até 1989. Grava no grupo os álbuns “Os Tubarões” (1990) e “Os Tubarões ao vivo” (1993).

Com este conjunto musical faz várias *tournées* pelo mundo, mormente os Estados Unidos da América, Macau e vários países da Europa e da África.

De 1990 a 1996 junta-se ao grupo “*Finaçon*”. fazem diversas digressões nacionais e internacionais e participa no registro de dois álbuns: “*Simplicidade*” 1994 e “*Kel ki ta da, ta da*” (1994).

Em 1996 sofreu um grave acidente doméstico tendo perdido os movimentos dos membros inferiores e limitando muito os membros superiores.

Mesmo neste estado físico não perde a paixão pela música, participa em eventos culturais, carnavais e ensina música para os mais novos.

Nesta conformidade, o Governo, em sinal de justo reconhecimento, atribui uma pensão do Estado ao cidadão Victor Manuel Silveira da Cunha Bettencourt, pelo seu destacado percurso enquanto músico.

Assim,

Considerando, ainda, que o cidadão em menção preenche todos os requisitos legais exigidos para atribuição da pensão do Estado;

Ao abrigo dos artigos 2º e 5º da Lei n.º 34/V/97, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 115/IX/2021, de 2 de fevereiro, conjugados com o disposto nos n.ºs 1, alínea a), e 3 do artigo 2º e no n.º 2 do artigo 3º, todos do Decreto-Lei n.º 10/99, de 8 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É atribuída uma pensão de Estado, no valor 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), ao ao cidadão Victor Manuel Silveira da Cunha Bettencourt.

Artigo 2º

Vencimento e pagamento

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, a partir do mês seguinte ao da publicação da presente Resolução.

Artigo 3º

Atualização

A pensão referida no artigo 1º é atualizada sempre que sejam atualizadas as pensões de aposentação dos funcionários e agentes públicos e na medida máxima previstas para estas.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor, no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.